

**1º TERMO ADITIVO (n.º019-2014) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PRIVADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE: HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º 1597, Santo Amaro, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.894.988/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Dr. José Iran Costa Júnior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 499.161.144-04; e, do outro lado, como **CONTRATADA: TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, localizada na Rua Aluísio de Azevedo, 262 – Santo Amaro, na cidade de Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.774.050/0001-75, devidamente representada pela Sr. RIDELZE PESSOA MAGALHÃES DE LIMA SANTOS, portadora do RG n.º 2.600.803 órgão emissor SSP/PE e do CPF/MF n.º 516.115.624-49, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que as partes firmaram contrato de prestação de vigilância desarmada pela CONTRATADA nas dependências da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Arcoverde (“UPAE Arcoverde”), gerida pelo CONTRATANTE, conforme Contrato de Gestão firmado entre o Contratante e o Estado de Pernambuco, com fornecimento de mão-de-obra especializada, no dia 25 de MARÇO de 2014 (“Contrato”).

**CONSIDERANDO** ter havido o interesse recíproco das partes contratantes em alterar a quantidade de postos de vigilância;

Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Altera o item 1.1 do Contrato n.º 019-2014, o que passa a ter a seguinte redação:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA** pela CONTRATADA nas dependências da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Arcoverde (“UPAE Arcoverde”), gerida pelo Contratante, conforme Contrato de Gestão firmado entre o Contratante e o Estado de Pernambuco, com fornecimento de mão-de-obra especializada, armas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados. A CONTRATADA declara que desenvolve suas atividades de acordo com os ditames estabelecidos pela Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983, pela Portaria 91/92 e pela Lei n.º 8.863/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Altera o item 3.3 do Contrato n.º 019-2014, o que passa a ter a seguinte redação:

3.3. A quantidade de postos de vigilância e de vigilantes que serão disponibilizados pela CONTRATADA no local da prestação dos serviços será acordada periodicamente entre as partes, podendo ser ajustada conforme as necessidades da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula 8ª, item 8.2 deste contrato, até o limite máximo de 13 (treze) vigilantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:** Altera o item 4.1 do Contrato n.º 019-2014, o que passa a ter a seguinte redação, passando o valor a vigorar a partir da assinatura deste instrumento:

4.1. Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R\$ 37.125,34 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, até o quinto dia do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser acompanhada do comprovante de pagamento, pela CONTRATADA, dos salários devidos aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços do mês anterior, bem dos respectivos encargos sociais, conforme especificado na Cláusula Décima, item 10.1(xiv) deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – ANEXO I:** Altera o quadro demonstrativo de postos de vigilância referentes ao Contrato n.º 019-2014 (Anexo I), o que passa a ser da seguinte forma:



DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	CNPJ	POSTO	QTD - POSTOS	LOCALIDADE	UF	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL
01/12/2014	10.894.988/0001-33	Posto de Vigilância Armada 44 horas semanais	1	Arcoverde	PE	R\$ 2.800,33	R\$ 2.800,33
01/12/2014	10.894.988/0001-33	Vigilância Armada 24 Horas diariamente	2	Arcoverde	PE	R\$ 11.501,67	R\$ 23.003,34
30/03/2014	10.894.988/0001-33	Vigilância Desarmada 24 Horas diariamente	1	Arcoverde	PE	R\$ 11.321,67	R\$ 11.321,67
TOTAL MENSAL							R\$ 37.125,34

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA pela CONTRATADA nas dependências da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Arcoverde (“UPAE Arcoverde”), gerida pelo Contratante, conforme Contrato de Gestão firmado entre o Contratante e o Estado de Pernambuco, com fornecimento de mão-de-obra especializada, armas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

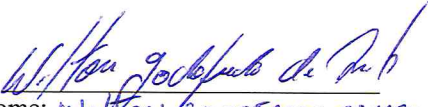
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também subscritas, a tudo presentes.



Recife, 01 de dezembro de 2014.

  
TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

  
HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO  
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: W. TON GODOFREDO ALMEIDA  
CPF: 067.231.044-98

2.   
Nome: WALDIR BARROCA  
CPF:  CPF nº 168.553.374-49

